



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 029/89 DE 29/SETEMBRO/1.989.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA).

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU / SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 2º - As despesas com exceção do artigo 1º da presente Lei, se não cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamento-programas de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, será efetuada através da Lei / de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de / Santa Rita do Pardo, e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.

(continua...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

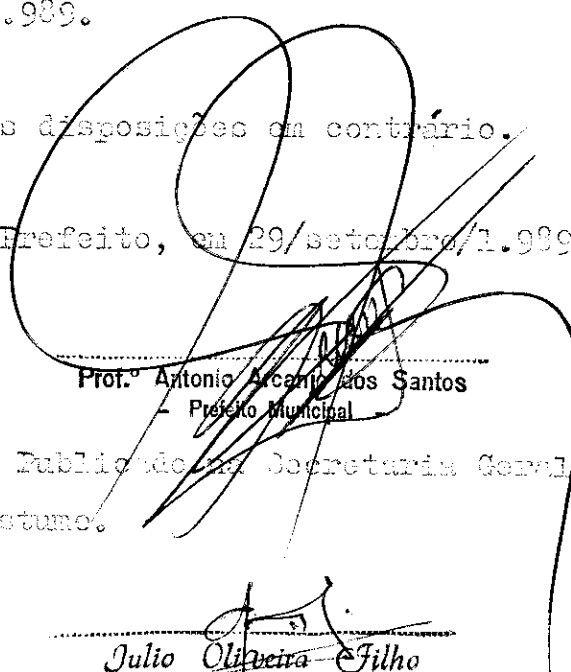
Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

(continuação...)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29/setembro/1.989.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 28 de setembro de 1989''

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/89

DE: 28/09/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 031/89

DE: 21/09/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 031/89, o qual "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SANTA RITA DO PARDO", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - As despesas com execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamentos-programas de exercícios futuros.

ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a Matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº 31/C.M.S.R.P./89 21-09-89''

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1989.

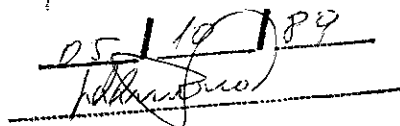
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Alceu Candido
2º SECRETARIO

Este Autógrafo de Lei nº 31/C.M.S.R.P./89, ficara afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI
25/10/89




Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Santa Rita do Pardo, 23 de Setembro de 1989.

Of. Nº 277/89

RECEBI

23/09/89

Antonio Arcanjo dos Santos

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETOS DE LEIS NºS:

029, 030, 031, 032, 033 e 034/89

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação dêsse colendo Legislativo Municipal, os inclusos projetos de Leis em epígrafe, que dispõe sôbre:

- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da unidade administrativa DEPARTAMENTO DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da unidade administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, distinguida consideração e



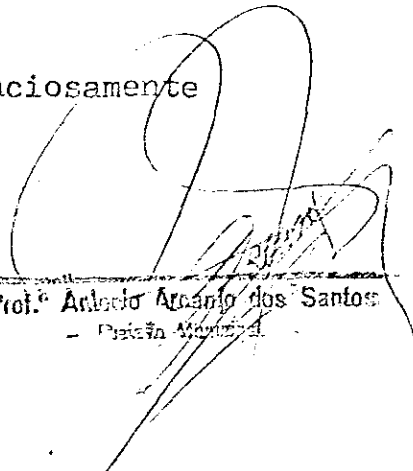
Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

elevaço apreço, aliando-os aos nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente



Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeitura Municipal

EXMO. SR.

NEILSON JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº. 031/89 de 21 de setembro de 1.989

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA), de Santa Rita do Pardo.

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

RECEBI

21/09/89

Antonio Arcanjo dos Santos

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - As despesas com execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamentos- programas de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.989.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1.989.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa regularizar o funcionamento da unidade DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, que como outras unidades faz parte integrante da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à qual o referido Projeto de Lei encontra-se em elaboração. Assim, como dentro de alguns dias devemos apresentar o Projeto de Orçamento-programa para o exercício Financeiro de 1.990, estamos encaminhando este Projeto de criação da citada unidade Administrativa, para posteriormente encaminharmos o Projeto de Lei de Estrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, razão pela qual, solicitamos a aprovação do presente.